

Uberlândia (MG), 09 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3888/2025

A presente cotação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS**, forma de entrega conforme demanda, conforme especificações e condições constantes nesta Cotação e seus anexos para atender as necessidades do Hospital Regional Antônio Dias-HRAD.

1. DO OBJETO:

1.1. A Divisão de Compras da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA (FAEPU) - FILIAL HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS, inscrita no CNPJ sob nº 25.763.673/0007-10, com sede na Rua Major Gote, nº 1.231, Bairro Centro, CEP 38.700-001, em Patos de Minas – MG, **convida** V.S^a, para participar da **Cotação de Preços nº 3888/2025**, referente à **AQUISIÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS**, conforme descrito no Memorial Descritivo denominado ANEXO I, desta Cotação.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Comunicamos às empresas interessadas na participação desta Cotação de Preços que a mesma se encontra disponível no Site da FAEPU, no endereço: www.faeput.org.br

2.2. Após a divulgação da carta cotação, os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do email compras@faeput.org.br, a proposta com: o preço/percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da cotação quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente:

2.2.1. a marca;

2.2.2. o valor unitário e o valor total do lote 01.

2.2.2.1. os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão: ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

2.2.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor;

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

- 2.4.** Validade da proposta: no mínimo 60 dias; contados da data de abertura da cotação estabelecida no preâmbulo desta cotação e seus anexos;
- 2.5.** Para as empresas interessadas em enviar as propostas, favor incluir no valor a ser ofertado, todas as despesas que considerarem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, tais como: despesas de viagem, hospedagem, refeições, táxi, aluguéis, combustíveis, etc.
- 2.6. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA COM O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA.**

3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1.** A FAEPU irá eleger 01 (uma) empresa vencedora para a contratação, sendo necessário o atendimento dos requisitos citados no objeto desta Cotação (item 1.1, acima), bem como, no Memorial Descritivo em anexo.
- 3.2.** O julgamento será realizado levando em consideração a melhor proposta financeira global e documentação completa, conforme descrito no item 3.
- 3.3.** Caso haja empate, a CONTRATANTE deverá, a seu critério, definir qual empresa melhor atende as suas necessidades.
- 3.4.** O resultado da presente Cotação será publicado no Site da FAEPU, no endereço: www.faepu.org.br e através de e-mail para a empresa vencedora.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. Para fins de participação nesta Cotação de Preços, a empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:**
- Dados cadastrais (Razão social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual para novo cadastro ou atualização de cadastro);
 - Dados Bancários (Nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para efeito de pagamento);
 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, se houver;
 - Documento de identificação do Representante Legal da empresa (Enviar Procuração Pública, se for o caso);
 - Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);
 - Cartão CNPJ atualizado;
 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Cotação;
 - Documento que comprove a regularidade da empresa perante a Receita Federal-Dívida Ativa da União/Previdência Social (CND);

- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal;
- o) Declaração de que tomou conhecimento de todos os itens da presente Cotação de Preço sob nº /2025;
- p) Indicação, por escrito, de e-mail válido e atualizado do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura eletrônica do Contrato, na plataforma da FAEPU;
- q) Indicação, por escrito, de um responsável, contendo nome, CPF e e-mail, para fins de assinatura eletrônica como testemunha no Contrato, na plataforma da FAEPU.

5. DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1.** Prazo e horário para envio da proposta e documentação: até 16/07/2025 às 17h00min;
- 5.2.** Os interessados deverão enviar via e-mail: compras@faepu.org.br, até a data e horário indicado neste instrumento (item 6.1 acima), com o título contendo os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇOS N° 3888/2025 e DOCUMENTAÇÃO**, contendo: **Proposta em papel timbrado assinada e datada, conforme modelo no Anexo II**, bem como, toda a documentação descrita no item 3 desta Cotação de Preços.
- 5.3.** Encerrado o prazo para envio da proposta e demais documentos, qualquer outro documento somente poderá ser apresentado, complementado ou substituído pelas empresas participantes, mediante expressa autorização da FAEPU. A FAEPU, por sua vez, visando agilizar e viabilizar o processo de contratação poderá, se necessário e a seu critério, solicitar das empresas participantes, apresentação de novos documentos, substituição, complementação ou esclarecimentos de documentos apresentados.
- 5.4.** As empresas proponentes não participarão do processo de abertura das propostas, nem da análise de documentos, sendo de inteira responsabilidade da Divisão de Compras da FAEPU que, sendo uma instituição de direito privado está desobrigada da abertura na presença dos proponentes. O resultado será divulgado ao vencedor através de comunicado à empresa, via e-mail e publicado no site da FAEPU.
- 5.5.** Todos os horários indicados na presente Cotação referem-se ao horário de Brasília/DF.
- 5.6.** A proposta deverá ser elaborada através de um computador, impressa em papel timbrado da empresa proponente e com o carimbo do CNPJ, apresentada em

original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas sequencialmente, rubricadas, e a última assinada pelo seu Representante Legal, contendo os seguintes dados:

5.7. Propostas apresentadas em desacordo com o solicitado nesta Cotação de Preços serão automaticamente desclassificadas.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.1. Os serviços a serem prestados deverão contemplar todos os requisitos citados no objeto desta Cotação, bem como, no Memorial Descritivo anexo à mesma.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a divulgação do resultado, caso se conclua pela contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do email compras@faepu.org.br

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela DICOL.

7.3. Será firmado com a empresa vencedora, Contrato de Prestação de Serviços, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado mediante acordo entre as partes e por meio de aditivo contratual;

7.4. A Contratada deverá manter os equipamentos no Hospital HRAD, enquanto houver estoque disponível dos insumos (MANTAS TÉRMICAS);

7.5. O Contrato terá natureza civil e não gerará sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE e não estabelecerá entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, nem se responsabilizará a CONTRATANTE por quaisquer obrigações contraídas pela CONTRATADA.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A participação na presente Cotação de Preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas na mesma e dos documentos que dela fazem parte integrante.

8.2. As dúvidas que porventura surgirem na interpretação da presente Cotação de Preços, deverão ser encaminhadas pelas empresas interessadas, à Divisão de Compras da FAEPU, pelo e-mail: compras@faepu.org.br, no prazo de até 03 (três) dias antes da data prevista no item 4.1 desta Cotação.

8.3. As respostas a eventuais dúvidas suscitadas pelas empresas interessadas serão respondidas via e-mail, pela Divisão de Compras da FAEPU, à empresa solicitante, no prazo de até 02 (dois) dias após recebimento do e-mail.

- 8.4.** Nos preços ofertados nas propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, tributos, taxas de qualquer natureza, encargos sociais, financeiros e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato.
- 8.5.** A empresa vencedora não poderá transferir para terceiros os direitos e as obrigações resultantes desta Cotação de Preços.
- 8.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes do número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.
- 8.7.** A presente Cotação de Preços poderá ser revogada em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza.
- 8.8.** Todos os casos omissos referentes a esta Cotação de Preços serão resolvidos pela FAEPU, a seu exclusivo critério.

9. FORO:

- 9.1.** O Foro será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas gerais, para solucionar quaisquer dúvidas ou questões que por ventura vierem a existir no decorrer do Contrato a ser celebrado, sendo desconsiderado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Danilo Borges
(34) 3218-6432
(34) 9 9900-9590

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Este Memorial Descritivo tem como objetivo a aquisição **de MANTAS TÉRMICAS COM COMODATO DE AQUECEDORAS**, para atender demanda do HRAD, sob a forma de entrega fracionada mensal, por 12 meses, pelo menor preço, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
01	01	19009	MANTA TERMICA - ADULTO, PARA TODO O CORPO; PARA PACIENTE EM ESTADO DE HIPOTERMIA GRAVE,; COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,10 X 1,20 METROS; COMPLEMENTO: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE DUPLA ESPESSURA, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILME DE POLIETILENO E CAMADAS EXTERNAS DE NAO TECIDO, RESISTENTE, MACIO, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, COM FLUXO DE AR ABERTO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. COMPATÍVEL COM O AQUECEDOR COMODATO.	UNI	120
	02	22658	MANTA TERMICA NEONATAL; PARA PACIENTE EM ESTADO DE HIPOTERMIA GRAVE; COM MEDIDA APROXIMADA DE 90 X 100CM, INFLADA; COMPLEMENTO: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE DUPLA ESPESSURA, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILME DE POLIETILENO E CAMADAS EXTERNAS DE NAO TECIDO, RESISTENTE, MACIO, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, COM FLUXO DE AR ABERTO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E	UNI	24

			REGISTRO NO MS. COMPATÍVEL COM O AQUECEDOR COMODATO.		
03	22659		MANTA TERMICA – ADULTO, DE COBERTURA INFERIOR, MULTIPOSIÇÃO; PARA PACIENTE COM RISCO DE HIPOTERMIA GRAVE,; COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,40 X 1,10 METROS; COMPLEMENTO: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE DUPLA ESPESSURA, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILME DE POLIETILENO E CAMADAS EXTERNAS DE NAO TECIDO, RESISTENTE, MACIO, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, COM FLUXO DE AR ABERTO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. COMPATÍVEL COM O AQUECEDOR COMODATO.	UNI	60
04	22660		MANTA TERMICA – ADULTO, DE COBERTURA SUPERIOR, MULTIPOSIÇÃO; PARA PACIENTE COM RISCO DE HIPOTERMIA GRAVE,; COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,90 X 0,80 METROS; COMPLEMENTO: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE DUPLA ESPESSURA, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILME DE POLIETILENO E CAMADAS EXTERNAS DE NAO TECIDO, RESISTENTE, MACIO, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, COM FLUXO DE AR ABERTO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. COMPATÍVEL COM O AQUECEDOR COMODATO.	UNI	60

05	19123	MANTA TERMICA - PEDIATRICA; PARA PACIENTE EM ESTADO DE HIPOTERMIA GRAVE; COM MEDIDA APROXIMADA DE 63 X 104CM, INFLADA; COMPLEMENTO: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE DUPLA ESPESSURA, COM UMA CAMADA INTERNA DE FILME DE POLIETILENO E CAMADAS EXTERNAS DE NAO TECIDO, RESISTENTE, MACIO, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, COM FLUXO DE AR ABERTO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. COMPATÍVEL COM O AQUECEDOR COMODATO.	UNI	24
----	-------	---	-----	----

1.1. A validade dos insumos exigida no ato da entrega, são de 12(doze) meses.

Para utilização dos itens do Lote único, a empresa vencedora, deverá fornecer em regime de COMODATO um total de deverão manter em comodato 2 (DOIS).

Aquecedores de Manta Térmica que mantêm os pacientes aquecidos e auxiliam na recuperação para Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
HRAD	2 unidades de aquecimento, com aplicação eficiente de calor, com opções de controle da temperatura em baixo, médio e alto e, desejável, opção de reforço para elevação rápida de temperatura em situações críticas.

1.2. Especificação/finalidade do aquecedor elétrico:

1.2.1. Os equipamentos listados acima, bem como seus respectivos quantitativos deverão ser entregues nos endereços abaixo, em até 10 dias úteis após o recebimento da primeira Autorização de Fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O sistema de aquecimento – Manta Térmica é indicado para a prevenção e tratamento da hipotermia em pacientes cirúrgicos, pós cirúrgicos, pacientes na área

de espera pré-operatória e em pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva.

A utilização de aquecedores térmicos em pacientes é de grande importância, especialmente em contextos clínicos e hospitalares. Esses dispositivos ajudam a manter a temperatura corporal adequada, prevenindo a hipotermia, que pode ocorrer durante procedimentos cirúrgicos, em unidades de terapia intensiva ou em pacientes com condições que afetam a regulação da temperatura.

Além disso, a manutenção da temperatura corporal ideal é crucial para a recuperação do paciente, pois contribui para a função metabólica, melhora a circulação sanguínea e pode acelerar a cicatrização. O uso de aquecedores térmicos também pode proporcionar conforto ao paciente, reduzindo o estresse e a ansiedade durante o tratamento.

2.1 – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1.1.** Serão emitidas as AD's (Autorizações de Despesas) com os itens adquiridos, com as marcas/preços dos produtos ofertados conforme proposta apresentada e que não poderá sofrer alterações, salvo em caso fortuito ou força maior, fator este que independe a vontade das partes, devidamente comprovado.
- 2.1.2.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, até a liquidação das AD's.
- 2.1.3.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a AD e o pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta informada.
- 2.1.4.** Prazo de Pagamento: 30 dias, preferencialmente.
- 2.1.5.** Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Major Gote, nº 1231 – Bairro: Centro / Patos de Minas – MG – CEP 38.700- 001 (* ENTRAR PELA PORTARIA DA RUA CÔNEGO GETÚLIO), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 às 12:00 h / 13:00 às 16:30 h; telefone (34) 3818-6080 – CAF HRAD, com agendamento prévio.
- 2.1.6.** Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no AD, no memorial descritivo e na proposta.
- 2.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no memorial descritivo e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.1.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da AD, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 2.1.9.** Em caso de necessidade de manutenção, reparo, ou troca dos aquecedores, será emitida Ordem de Manutenção, pela CES / HRAD, e a empresa deverá promover o recolhimento do equipamento a ser reparado em até 3 dias após abertura do chamado.
- 2.1.10.** Será programada manutenções preventivas destes equipamentos, de acordo com a política de gestão de equipamentos do HRAD;
- 2.1.11.** Poderá ser solicitada amostra para testes dos materiais, ao qual deverá ser enviada no prazo de até 5 dias uteis, sob pena de desclassificação.

4. DA VIGÊNCIA:

- 4.1.** A vigência do futuro do Contrato a ser assinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por períodos iguais e sucessivos, contados a partir da assinatura do Contrato, ou por períodos diferentes, a critério das partes.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1.** O valor ofertado e apresentado na proposta, terá que ser fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses.
- 5.2.** A Nota Fiscal terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.
- 5.3.** O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária emitida pela FAEPU, ao Banco, em conta de titularidade da empresa CONTRATADA, conforme Notas Fiscais;
- 5.4.** Não haverá o pagamento do valor antecipado.

6. DO REAJUSTE DE PREÇO:

- 6.1.** O preço do serviço contratado deverá ser fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo renovação ou prorrogação do Contrato, os preços praticados poderão ser reavaliados mediante acordo entre as partes, tendo como base o índice IGP-M/FGV, ou outro índice do Governo Federal que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no memorial descritivo;

- 7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste memorial descritivo, e atestar o recebimento do objeto contratado;
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na AD, no memorial descritivo e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio;
- 7.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.4.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.5.** Providenciar a substituição de dos equipamentos com qualquer desvio de qualidade detectado pela equipe do HRAD em até 36 horas úteis após solicitação.
- 8.6.**

9. – RECURSOS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral, a inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar o contratado às seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I – Advertência;

II – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a FAEPU, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com a Fundação;

c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente da FAEPU;

d) Os percentuais de multa poderão ser revistos, caso haja impacto no planejamento das demandas da instituição, devendo ser analisada a necessidade de se firmar novas compras e/ou contratações, bem como a diferença de preços havida entre o valor contratado e a nova contratação.

III – Perda da contratação, sem prejuízo de indenização à FAEPU por danos causados pela recusa;

IV – Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços da FAEPU ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

9.2. As multas poderão ser descontadas ex officio de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

9.3. As sanções previstas no caput poderão ter efeito cumulativo.

9.4. Caberá recurso no prazo estabelecido no ato convocatório, a contar da data da decisão:

I – Quanto à aplicação de sanções.

1º O Recurso será dirigido ao setor competente (que vai depender do assunto impugnado) da FAEPU conforme previsto no ato convocatório, o qual, caso não reconsidere a decisão recorrida, remeterá as razões de forma fundamentada para a homologação do Diretor Geral da FAEPU.